



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital
ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
EDITAL Nº 021/2024 – AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB torna público aos interessados o Edital nº 021/2024 - AGEHAB referente ao Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias para o **RESIDENCIAL IRIS REZENDE III (VERA CRUZ - MÓDULO III)** – MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIÁS, no âmbito do Programa Estadual Pra Ter Onde Morar – Construção - Crédito Outorgado de ICMS em conjunto com o Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, e o Programa Moradia Goianiense, do Município de Goiânia.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo realizar a seleção de beneficiários com o intuito de conceder:

- Subsídio estadual de crédito outorgado de ICMS, no âmbito do Programa Estadual denominado “Pra Ter Onde Morar – Construção / Crédito Parceria”, regido pela Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, e pela Lei Estadual nº 16.559, de 26 de maio de 2009;
- Benefício oriundo do Programa Municipal Moradia Goianiense, regido pelo Decreto Municipal nº 246, de 28 de janeiro de 2022;

1.2. O Subsídio e o Benefício referenciados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1. serão destinados – tão somente – para redução do valor da entrada ou do financiamento imobiliário para aquisição das 120 (cento e vinte) unidades habitacionais de interesse social do RESIDENCIAL IRIS REZENDE III (VERA CRUZ - MÓDULO III), localizado no Município de Goiânia-GO.

1.3. O financiamento imobiliário mencionado no item anterior ocorrerá no âmbito do Programa do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida” Modalidade: Aquisição de Terreno e Construção com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

1.4. Considerando o previsto no item 12.5 do Edital 003/2022, que regulamentou a seleção para empreendimento “VIDA MAIS VERA CRUZ CONDOMÍNIO IPÊ AMARELO”; e considerando a existência de inscrições que não foram convocadas para entrega de documentação à época, a seleção para o “Grupo Geral”; “IDOSOS” e “PCD” ocorrerá somente sobre a lista de inscrições remanescentes pré-aprovadas na 2ª Fase do Edital 003/2022;

1.4.1. Em virtude do descrito no subitem anterior, **não serão abertas inscrições** para o “Grupo Geral”; nem para os segmentos de reserva por imposição legal “IDOSOS” e “PCD”;

1.4.1.1. A seleção do “Grupo Geral”; “IDOSOS” ; “PCD” ocorrerá a partir da 3ª Fase denominada “PRÉ-APROVAÇÃO DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO”, nos moldes e prazos constantes do item 6 do presente edital;

1.4.2. Considerando que não existem inscrições a serem convocadas para o segmento de reserva por imposição legal denominado “Mulheres Vítimas de Violência Doméstica – MVVD”, **serão abertas inscrições somente para o referido grupo.**

1.4.2.1. Para o presente edital a denominação “Mulheres Vítimas de Violência Doméstica – MVVD” será substituída por “Mulheres em Situação de Violência Doméstica – MSVD”;

2. DOS PARÂMETROS

2.1. Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:

- 3% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso: *total de 4 (quatro) unidades habitacionais.*
- 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência: *total de 4 (quatro) unidades habitacionais.*
- e, 5% (cinco por cento) destinadas a mulheres em situação de violência doméstica – MSVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022: *total de 6 (seis) unidades habitacionais*

2.2. As unidades restantes (106) serão destinadas para o grupo geral, podendo haver alteração conforme item 7.5 deste Edital.

2.3. Todos os candidatos a serem pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios (critérios eliminatórios):

- 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.;
- 2.3.2. Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- 2.3.3. Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;
- 2.3.4. Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;
- 2.3.5. Não ter recebido benefícios depois de 02/05/2005 para obtenção do subsídio do Governo Federal em Programas Habitacionais
- 2.3.6. Não ter recebido benefícios referente aos Programas Habitacionais com recursos oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.3.7. Residir no município de Goiânia, comprovando moradia de 3 (três) anos;
- 2.3.8. Possuir renda familiar mensal de até 3 salários mínimos e apresentando renda familiar comprovada através de documentação;
- 2.3.9. Não ter restrição cadastral - Serasa, SPC, BACEN e Receita Federal;
- 2.3.10. Ter família constituída com no mínimo 2 (dois) integrantes; quando o beneficiário for maior de 60 (sessenta) anos, poderá ser constituída família com 1 (um) integrante.
- 2.3.11. Ter a avaliação de crédito aprovada para financiamento pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. Para o **Empreendimento "RESIDENCIAL IRIS REZENDE III"** contemplado neste Edital, serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) unidades habitacionais para as famílias que a inscrição e a seleção atenderem aos requisitos exigidos no item 2 deste Edital, além de possuírem financiamento imobiliário aprovado conforme regras da CAIXA. Uma vez aprovadas nos requisitos em questão, as famílias estarão habilitadas ao prosseguimento do processo seletivo conforme descritas neste Edital.
- 3.2. Os candidatos habilitados serão selecionados conforme as regras regidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do presente Edital.
- 4.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado, contendo os dados do impugnante, e encaminhado para o e-mail protocolo@agehab.go.gov.br ou, apresentado diretamente na Coordenadoria de Protocolo, localizada na sede da Agehab, na Rua 18-A, n. 541 Setor Aeroporto, Goiânia - GO, com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).
- 4.3. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela AGEHAB.
- 4.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a AGEHAB divulgará, em seu site, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.
- 4.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

5. DAS FASES EXCLUSIVAS PARA O SEGMENTO DE RESERVA POR IMPOSIÇÃO LEGAL DENOMINADO MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – MSVD

5.1. DAS INSCRIÇÕES – 1ª FASE

- 5.1.1. A 1ª Fase, denominada de INSCRIÇÃO (destinada exclusivamente para Mulheres em Situação de Violência Doméstica – MSVD), será realizada no período de **08/04/2024 a 22/04/2023**.
- 5.1.2. A candidata deverá se inscrever **GRATUITAMENTE** no site da AGEHAB, www.goias.gov.br/agehab/.
- 5.1.3. Caso a candidata não tenha acesso a internet poderá comparecer no **PONTO DE ATENDIMENTO localizado à Rua VC-21-A esquina com a Rua VC-21-B, Bloco 118/131, Conjunto Vera Cruz, Goiânia-GO (próximo a Maternidade Célia Câmara)**, para realizar a inscrição de segunda-feira a sexta-feira das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 17h00h e sábado das 08h00h às 15h00h.
- 5.1.4. No momento da inscrição a candidata deverá estar de posse dos seguintes documentos:
 - 5.1.4.1. RG e CPF da candidata, do cônjuge/companheiro (a) (se houver) e dos dependentes;
 - 5.1.4.2. Comprovante de estado civil;
 - 5.1.4.3. Comprovante de endereço;
 - 5.1.4.4. Comprovante de renda;
 - 5.1.4.5. Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;
 - 5.1.4.6. Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial; **sentença condenatória da ação penal** instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e relatório elaborado por Assistente Social, exigidos de forma cumulativa.
 - 5.1.4.7. Comprovante de vínculo de 3 (três) anos com o município em que se encontra o empreendimento, sendo aceito os seguintes documentos:
 - a. Título de eleitor ou comprovante de votação no município ocorrida há mais de 3 anos ou certidão eleitoral;
 - b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho registrado em empresa do município há mais de 3 anos;
 - c. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município há mais de 3 anos;
 - d. Histórico/declaração escolar do candidato ou companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município em que comprove o vínculo mínimo de 3 anos;

- e. Relatório com histórico de consultas médicas do candidato ou companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico;
 - f. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou cônjuge.
 - g. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e que comprove o vínculo mínimo de 03 anos.
- 5.1.4.8. Serão consideradas as informações autodeclaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.
- 5.1.4.9. Durante o período de inscrição, a candidata ao benefício poderá alterar qualquer informação prestada no Sistema SICAP/AGEHAB.
- 5.1.4.10. A inscrição incompleta, isto é, aquela que não possui todas as informações preenchidas, não será pré-selecionada e estará eliminada automaticamente. Neste caso, a candidata ao benefício será excluída das etapas seguintes da seleção.
- 5.1.4.11. A candidata habilitada será aquela que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme Edital.
- 5.1.4.12. A candidata não habilitada será excluída automaticamente do Processo Seletivo.

5.2. DA PRÉ-ANÁLISE AGEHAB– 2ª FASE

- 5.2.1. A 2ª Fase denominada PRÉ-ANÁLISE AGEHAB será realizada automaticamente pela AGEHAB conforme critérios do item 2.3 deste Edital entre os dias **23/04/2024 a 25/04/2024**.
- 5.2.2. No dia **26/04/2024** será divulgada no site da AGEHAB a lista PRELIMINAR das inscrições que tiveram a análise dos critérios Estaduais PRÉ-APROVADA.
- 5.2.3. A candidata não aprovada na pré-análise poderá pedir revisão de sua inscrição no período de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação da lista preliminar de inscrições.
- 5.2.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado através do site: revisaodeinscricao.agehab.go.gov.br/, descrevendo a solicitação de revisão, seus fundamentos, anexando documento de identificação e documento comprobatório.
- 5.2.5. A AGEHAB analisará a solicitação de revisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo destinado para apresentação do pedido de revisão.

6. DAS FASES DESTINADAS A TODOS OS GRUPOS E SEGMENTOS (GRUPO GERAL, PCD, IDOSOS e MSVD)

6.1. DA PRÉ-APROVAÇÃO DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO – 3ª FASE

6.1.1. Dos Prazos da 3ª Fase (Pré-Aprovação de Crédito Para Financiamento) para o “Grupo Geral” e para os segmentos de reserva por imposição legal “IDOSOS” e “PCD”

- 6.1.1.1. Serão encaminhadas, seguindo a ordem cronológica de inscrição, para a Pré-Avaliação de Crédito as 20 (vinte) primeiras inscrições para a cota de IDOSOS; 20 (vinte) primeiras inscrições para a cota de pessoas com deficiência (PCD) e 530 (quinhentos e trinta) primeiras inscrições para o Grupo Geral.
- 6.1.1.2. A lista mencionada no item anterior será divulgada no site da AGEHAB dia **09/04/2024**.
- 6.1.1.3. A Pré-Avaliação de Crédito, deste grupo, será realizada entre os dias **10/04/2024 a 12/04/2024** pela CONSTRUTORA, e consiste na análise dos dados cadastrais de cada família, com a finalidade de verificar a compatibilidade com o financiamento habitacional.
- 6.1.1.4. No dia **16/04/2024** será divulgada no site da AGEHAB a lista PRELIMINAR das inscrições que tiveram a avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA.
- 6.1.1.5. O candidato não aprovado na Pré-avaliação de crédito poderá pedir revisão de sua inscrição no período de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação da lista preliminar de inscrições.
- 6.1.1.6. O pedido de revisão deverá ser protocolado através do site: revisaodeinscricao.agehab.go.gov.br/, descrevendo a solicitação de revisão, seus fundamentos, anexando documento de identificação e documento comprobatório.
- 6.1.1.7. A AGEHAB analisará a solicitação de revisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo destinado para apresentação do pedido de revisão;
- 6.1.1.8. Findada a análise dos pedidos de revisão, em **26/04/2024** a AGEHAB divulgará a Lista FINAL das inscrições que tiveram a avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA.
- 6.1.1.9. As inscrições PRÉ-APROVADAS estarão HABILITADAS e serão convocadas para entrega de documentação.

6.1.2. Dos Prazos da 3ª Fase (Pré-Aprovação de Crédito Para Financiamento) para o segmento de reserva por imposição legal denominado Mulheres em Situação de Violência Doméstica – MSVD

- 6.1.2.1. Findada a análise dos pedidos de revisão, a AGEHAB divulgará a Lista FINAL das inscrições que tiveram a análise dos critérios Estaduais PRÉ-APROVADA do grupo de Mulheres em Situação de Violência Doméstica (MSVD) em **03/05/2024**, sendo que as primeiras 30 (trinta) inscrições, conforme ordem cronológica de inscrição, serão encaminhadas para a Pré-Avaliação de Crédito a ser realizada pela CONSTRUTORA.
- 6.1.2.2. A Pré-Avaliação de Crédito, deste grupo, será realizada entre os dias **06/05/2024 a 07/05/2024** pela CONSTRUTORA, e consiste na análise dos dados cadastrais de cada família, com a finalidade de verificar a compatibilidade com o financiamento habitacional.
- 6.1.2.3. No dia **08/05/2024** será divulgada no site da AGEHAB a lista PRELIMINAR das inscrições que tiveram a avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA.

- 6.1.2.4. A candidata não aprovada na Pré-avaliação de crédito poderá pedir revisão de sua inscrição no período de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação da lista preliminar de inscrições.
- 6.1.2.5. O pedido de revisão deverá ser protocolado através do site: revisaodeinscricao.agehab.go.gov.br, descrevendo a solicitação de revisão, seus fundamentos, anexando documento de identificação e documento comprobatório.
- 6.1.2.6. A AGEHAB analisará a solicitação de revisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo destinado para apresentação do pedido de revisão;
- 6.1.2.7. Findada a análise dos pedidos de revisão, em **16/05/2024** a AGEHAB divulgará a Lista FINAL das inscrições que tiveram a avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA.
- 6.1.2.8. As inscrições PRÉ-APROVADAS estarão HABILITADAS e serão convocadas para entrega de documentação.

6.2. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – 4ª FASE

6.2.1. Dos Prazos da 4ª Fase (Entrega de Documentação) para o “Grupo Geral” e para os segmentos de reserva por imposição legal “IDOSOS” e “PCD”

- 6.2.1.1. No dia **26/04/2024** será divulgada a lista no site da AGEHAB da convocação dos candidatos HABILITADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO para a reserva de cotas de IDOSO, PCD e Grupo GERAL.
- 6.2.1.2. A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO para os grupos mencionados no item 6.2.1.1, será realizada no período de **26/04/2024 a 26/05/2024**.

6.2.2. Dos Prazos da 4ª Fase (Entrega de Documentação) para o segmento de reserva por imposição legal denominado Mulheres em Situação de Violência Doméstica – MSVD

- 6.2.2.1. No dia **16/05/2024** será divulgada a lista no site da AGEHAB da convocação das candidatas HABILITADAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO para o grupo de Mulheres em Situação de Violência Doméstica.
- 6.2.2.2. A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO para os grupos mencionados no item 6.2.2.1, será realizada no período de **16/05/2024 a 16/06/2024**.

6.2.3. Das Disposições da 4ª Fase Comuns a Todos os Grupos e Segmentos

- 6.2.3.1. Para convocação será considerado o número de inscrição, sendo que será convocado primeiro o candidato com o menor número de inscrição, até o preenchimento das vagas existentes.
- 6.2.3.2. Após convocação da primeira lista conforme item 6.2.3.1, caso não tenha sido preenchidas o total de vagas, serão convocados sucessivamente os próximos inscritos, em ordem cronológica, para avaliação até completar o total.
- 6.2.3.3. Esgotadas as convocações, se o quantitativo definido para as cotas não for atingido, pelo motivo de não haver candidatos aprovados, as vagas serão destinadas ao grupo geral.
- 6.2.3.4. O candidato convocado deverá comparecer ao **PONTO DE ATENDIMENTO localizado à Rua VC-21-A esquina com a Rua VC-21-B, Bloco 118/131, Conjunto Vera Cruz, Goiânia-GO (próximo a Maternidade Célia Câmara)** com a seguinte documentação (**documentos originais**):

6.2.3.4.1. Documentos Pessoais de todos os participantes:

- a) Documento de Identidade (R.G. ou C.N.H.) e C.P.F. do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- b) Comprovante de estado civil;
- c) Comprovante de endereço atualizado do último mês (água ou energia);
- d) Comprovante de endereço no nome do titular;
- e) Comprovante de renda atualizado do último mês;
- f) Título de eleitor;
- g) Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS;
- h) Histórico/declaração escolar próprio ou de filhos em escolas/faculdades do município de Goiânia em que comprove o vínculo mínimo de 3 (três) anos;
- i) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos/registrados no município de Goiânia há mais de 3 (três) anos;
- j) Atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

6.2.3.4.2. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

6.2.3.4.2.1. Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

- a) 03 últimos contracheques;
- b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho);
- c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado),
- d) Extrato bancário dos últimos 06 meses.

6.2.3.4.2.1.2. Nos casos de Prestadores de Serviços:

- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),
- c) Extrato bancário últimos 06 meses.

6.2.3.4.2.1.3. Nos casos de Empresário:

- a) Contrato Social e alterações contratuais ou requerimento do ME ou Certificado de Microempreendedor;
- b) 03 últimos pró-labore;
- c) Extrato bancário últimos 06 meses;
- d) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado).

6.2.3.4.2.1.4. Nos casos de autônomos com renda informal:

- a) Extratos bancários dos últimos 06 meses (conta corrente com cheque especial);
- b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento) contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consorcio ou previdência privada assinatura de jornal e revista, internet e comprovante de tv a cabo e cartão de crédito.

6.2.3.4.2.1.5. Nos casos de Aposentados ou Pensionistas:

- a) O último contracheque e extrato benefício;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),
- c) Extrato bancário últimos 06 meses.

6.2.3.4.3. Comprovação do enquadramento nos segmentos de reserva legal de cotas:

- a) Idosos: RG do titular;
- b) PCD: Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;
- c) MSVD:
 - 1) Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente;
 - 2) sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e
 - 3) o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

6.2.3.5. A Construtora coletará/digitalizará a documentação das inscrições HABILITADAS, analisará e concluirá a análise de crédito para financiamento.

6.2.3.6. Além da documentação para concluir a análise de crédito para financiamento, será digitalizado a documentação para enquadramento nos critérios do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual.

6.2.3.7. Após digitalização da documentação a CONSTRUTORA encaminhará a AGEHAB a documentação para análise dos critérios do Estado de Goiás.

6.3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA AGEHAB E CAIXA – 5ª FASE

6.3.1. A 5ª Fase denominada ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA AGEHAB E CAIXA, será realizada após a entrega de documentação.

6.3.2 – Após a aprovação o candidato escolherá o endereço da sua unidade habitacional.

6.4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – 6ª FASE

6.4.1. Quando alcançar o total de benefícios previsto no Edital a AGEHAB elaborará a lista final dos candidatos APROVADAS NOS CRITÉRIOS DO ESTADO DE GOIÁS e com CRÉDITO APROVADO PARA FINANCIAMENTO, no sítio institucional da AGEHAB.

6.5. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO AGEHAB – 7ª FASE

6.5.1. Após a divulgação do resultado final, a AGEHAB emitirá os contratos individuais dos beneficiários, instrumento que se prestará, dentre outros objetivos, à vinculação do recurso estadual ao respectivo beneficiário, bem como para o estabelecimento das responsabilidades que o beneficiário assume ao receber o Subsídio estadual e o Benefício municipal para aquisição da unidade habitacional no empreendimento em questão.

6.5.2. Caberá a Construtora a coleta das assinaturas dos beneficiários nos contratos mencionados no item anterior e o envio à AGEHAB.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no sítio institucional da AGEHAB, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

7.2. O nome das pessoas inseridas no segmento de reserva legal das Mulheres em Situação de Violência Doméstica – MSVD serão divulgadas conforme sigilo legal, a fim de preservação da privacidade das candidatas.

7.3. Os interessados ficam, desde já, cientes de que deverão atender a todos os critérios e exigências da Caixa Econômica Federal – CEF para financiamento imobiliário.

7.4. Se após finalizado o processo de seleção das famílias e concluídas as contratações das 120 (cento e vinte) das unidades habitacionais deste Módulo/Etapa deste Empreendimento, ainda restar inscrições que não foram convocadas para entrega de documentação, estas participarão automaticamente da seleção para o próximo Módulo/Etapa deste Empreendimento.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da AGEHAB encarregada pelo Processo Seletivo.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA – GRUPO DE IDOSO, PCD E GERAL

Etapas	Data
Publicação do Edital	03/04/2024
Prazo para Impugnação do Edital	03/04/2024 a 05/04/2024
Lista das inscrições aptas a Pré-Avaliação de crédito para financiamento	09/04/2024
Pré-Avaliação de crédito para financiamento (3ª FASE)	10/04/2024 a 12/04/2024
Lista PRELIMINAR das inscrições que tiveram a avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA	16/04/2024
Prazo para Recurso a Lista Preliminar	16/04/2024 a 18/04/2024
Lista FINAL das inscrições que tiveram a avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA	26/04/2024
Convocação para Entrega de Documentação dos candidatos PRÉ-APROVADOS	26/04/2024
Análise da documentação pela AGEHAB e CAIXA (5ª FASE)	26/04/2024 A 26/05/2024
Divulgação do Resultado Final (6ª FASE)	Após alcançar o total de benefícios previsto no Edital
Celebração do Contrato AGEHAB (7ª FASE)	Após assinatura do Contrato CAIXA

ANEXO 2 – CRONOGRAMA – GRUPO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (MSVD)

Etapas	Data
Publicação do Edital	03/04/2024
Prazo para Impugnação do Edital	03/04/2024 a 05/04/2024
Início das Inscrições on-line e no PONTO DE ATENDIMENTO (1ª FASE)	08/04/2024
Termino das Inscrições (1ª FASE)	22/04/2024
Pré-análise AGEHAB (2ª FASE)	23/04/2024 A 25/04/2024
Lista PRELIMINAR das inscrições que tiveram a análise dos critérios Estaduais PRÉ-APROVADA.	26/04/2024
Solicitação de REVISÃO da Inscrição	26/04/2024 A 30/04/2024
Lista FINAL das inscrições que tiveram a análise dos critérios Estaduais PRÉ-APROVADA.	03/05/2024
Divulgação da 1ª lista das primeiras inscrições PRÉ-APROVADAS nos critérios Estaduais	03/05/2024
Pré-Avaliação de crédito para financiamento (3ª FASE)	06/05/2024 A 07/05/2024
Divulgação da Lista PRELIMINAR das inscrições que tiveram a análise dos critérios Estaduais PRÉ-APROVADA e que tiverem a avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA	08/05/2024
Prazo para Recurso da Lista Preliminar	08/05/2024 A 10/05/2024

Lista FINAL das inscrições que tiveram a avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA	16/05/2024
Convocação para Entrega de Documentação dos candidatos PRÉ-APROVADOS (4ª FASE)	16/05/2024
Análise da documentação pela AGEHAB e CAIXA (5ª FASE)	16/05/2024 a 16/06/2024
Divulgação do Resultado Final (6ª FASE)	Após alcançar o total de benefícios previsto no Edital
Celebração do Contrato AGEHAB (7ª FASE)	Após assinatura do Contrato CAIXA

Goiânia, 03 de abril de 2024.

Alexandre Baldy de Sant'anna Braga
Presidente da Agência Goiana de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Presidente**, em 03/04/2024, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58539853** e o código CRC **15F486B7**.

GERÊNCIA DE CADASTRO, ANÁLISE DE REQUISITOS E ATENDIMENTO
RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5023.



Referência: Processo nº 202400031002599



SEI 58539853